



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ
CEP. 28820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

DECRETO Nº 2431

DE 23 DE MAIO DE 2022.

Convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1786/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim, a realizar-se no dia 27 de maio de 2022, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Cultura e da Comissão para Execução da Pré-Conferência e da Conferência Municipal de Cultura – Portaria nº 1.984/2021.

Art. 2º - A III Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim, realizará seus trabalhos a partir do tema central: “CONSTRUINDO O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA” – (RUMO AO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA).

Art. 3º - A III Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim tem por objetivos:

- I – Dar liberdade plena a quaisquer munícipes para se candidatarem;
- II – Garantir a participação popular na definição dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC);
- III – Apresentar os candidatos que concorrerão ao CMPC, desde que se enquadrem nos pré-requisitos;
- IV – Realizar eleição dos membros da sociedade civil para o CMPC;

Parágrafo único: a eleição dos delegados aludidos no inciso IV deste artigo será realizada em plenária, conforme critérios definidos no regulamento da III Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º - A III Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim será presidida pelo Subsecretário Municipal de Cultura.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DA PREFEITA
Rua Luiz Gomes, nº 46 - Centro - Silva Jardim - RJ
CEP. 28820-000 Tel.: (22) 2668-1468
CNPJ 28.741.098/0001-57
<http://www.silvajardim.rj.gov.br>

Art. 5º - As despesas para realização da III Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município.

Art. 6º - Apresentar os membros do CMPC nomeados pelo Poder Público.

Art. 7º - Fica o Subsecretário Municipal de Cultura autorizado a:

- I – aprovar e fazer publicar o Regulamento da III Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim;
- II – exercer a coordenação executiva da III Conferência Municipal de Cultura de Silva Jardim;
- III - esclarecer dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Silva Jardim, 23 de maio de 2022.

Maira Branco Monteiro
Prefeita